



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01 - A
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº. 0241/2011.

Dispõe sobre a criação da biblioteca pública itinerante de Buriticupu e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Itinerante, com o objetivo de despertar o prazer pela leitura.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a promover o acesso cultural às crianças, adolescentes e adultos nas regiões mais longínquas de Buriticupu.

Art. 3º - A criação da seguinte lei terá os seguintes objetivos:

Iº - Deverá ser assegurado que todos os alunos, e a população em geral tenham acesso à biblioteca itinerante.

IIº - A biblioteca itinerante deverá percorrer todos os bairros do município, incluindo os povoados possibilitando às crianças e adultos que não têm condições econômicas de adquirirem livros estarem mais próximas dos livros, incentivando a leitura e a alfabetização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e da secretaria de Cultura e Desporto, ou dotações suplementares se necessário for.

Art. 5º - O Poder Público através da Secretaria Municipal de Educação será o órgão de inteira competência na execução da presente lei, se responsabilizando pela capacitação de instrutores/monitores.

Art. 6º. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu em 21 de outubro de 2011.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal